



Memorando 9.588/2025

De: Marina A. - SMS - ACS

Para: SMS - Secretaria Municipal de Saúde - A/C Paulo C.

Data: 02/06/2025 às 14:23:58

Setores envolvidos:

SMS, SMS - ACS

Resposta para assinatura - Ofício 116/25

Prezado, boa tarde!

Segue Ofício para assinatura e posteriores encaminhamentos.

Atenciosamente,

Marina Helena Albino
Assessoria de Gabinete Sms

Anexos:

Oficio_Gabinete_Secretario_116_2025.pdf



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

Secretaria Municipal de Saúde

OFÍCIO SMS/GAB.SEC. nº 116/25

Ubá, 29 de Maio de 2025

À Câmara Municipal de Ubá
A/C Sr. Presidente: Vereador José Maria Fernandes

Prezado,

Em atenção ao Ofício 143/25 que encaminha o Requerimento nº 502/2025, de autoria do Vereador Renato Vieira, cumpre-nos ressaltar as normativas diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), as chamadas Portarias de Consolidação do SUS, de números 02/2017, 03/2017, 04/2017, 05/2017, que versam sobre as políticas nacionais do SUS, organização, redes e sistemas do SUS, e normas e ações dos serviços do SUS, assim como o Decreto de nº 7.508/2011, que dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências.

Essas normativas, principalmente, definem as unidades que integram o SUS, e quais as portas de entradas deste sistema, ou seja, como ele se organiza. Neste contexto, tendo em vista a inserção do dispositivo Núcleo do Câncer, há de se observar que o mesmo não possui critério de inserção nessa rede, assim como, por não possuir os critérios dispostos nas normativas citadas, assim como por não atender os protocolos de acesso do sistema, e não possuir regulação de acesso prévia por esta secretaria.

Sendo assim, seria de supra importância, inicialmente, que as ações e serviços desta unidade fossem, de fato, entregues ao SUS, ou seja, a rede municipal de saúde, e assim, fossem plenamente reguladas, obedecessem os protocolos de acesso assistenciais, as ações de referência e contrarreferências, e sucessivamente, possuisse um instrumento contratual que regesse suas ações assistenciais com este ente público.

Esta Secretaria possui um estudo em vigência em busca de integrá-lo à rede, sendo este estudo, focado em permitir sua entrada no SUS, e sucessivamente permitir que seus usuários tenham acesso aos demais serviços referenciados na rede.

Ressalto novamente, conforme decreto citado, que as portas do SUS são essencialmente as Unidades de Atenção Primária em Saúde e as portas de Urgência e Emergência (Prontos Atendimentos), e as características do atendimento prestado pelo dispositivo Núcleo do Câncer não atendem os requisitos dessas formas de acesso, sendo assim imprescindível o atendimento ao disposto acima, ou seja, atividades assistenciais plenamente reguladas e regidas por um instrumento contratual.





PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

Secretaria Municipal de Saúde

Sem mais para o momento, renovamos protestos de elevada estima e consideração. Certos do atendimento desta solicitação, nos despedimos.

Atenciosamente,

Paulo Vitor da Costa

Secretário Municipal de Saúde

Av. Quintino Poggiali, 210 - Waldemar de Castro – Centro – Ubá/MG
assessoriagabinete.sms@uba.mg.gov.br – Telefone: 32-3301-2525

Página 2 de 2





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 85CB-DD56-4F57-7B3E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ PAULO VITOR DA COSTA (CPF 079.XXX.XXX-11) em 02/06/2025 14:26:41 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://prefeiturauba.1doc.com.br/verificacao/85CB-DD56-4F57-7B3E>